



§2º. As atualizações previstas no *caput* se consubstanciam nos novos valores de referências salariais RM 8 A, RM 10 B, RM 11 C e RM 12 D, constantes na Lei Municipal nº 2.810/2007, com as alterações das Leis Municipais 3.736/2018 e 3779/2019, que passam a vigorar com os valores constantes da **TABELA 2** do **ANEXO ÚNICO** desta lei.

§3º. Fica a Administração Municipal autorizada a pagar as diferenças salariais relativas à retroação do piso a partir de janeiro de 2022, em até 3 (três) parcelas mensais sucessivas.

**Art. 4º.** Fica extinta na vacância a Categoria Profissional A do quadro do Magistério, a que se refere o art. 48, inciso I, da Lei Municipal nº 2.810/2007.

**Parágrafo único.** Ficam equiparados os vencimentos dos Professores de Educação Básica 1 das Categorias Profissionais A e B.

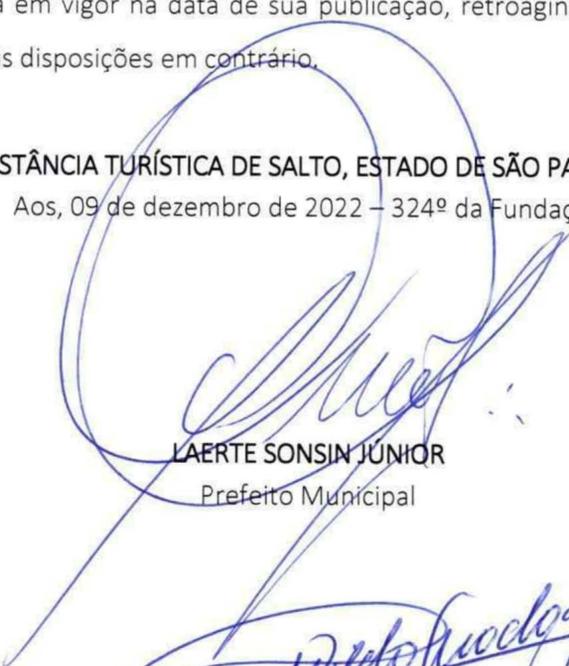
### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º.** Os valores das Referências Salariais criadas na presente Lei, quando referentes a períodos anteriores à retroação dos vencimentos, se presta apenas ao cálculo das duas etapas do reajuste a que alude a Lei Municipal nº 3.936/2022, não implicando em reconhecimento do direito de diferenças salariais anteriores ao estabelecimento de cada piso.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme os artigos precedentes e revogando as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 09 de dezembro de 2022 – 324º da Fundação

  
LAERTE SONSIN JUNIOR

Prefeito Municipal

  
ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

**ANEXO ÚNICO**

**DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS**

**Tabela 1. Das Referências Salariais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias**

Referência	A partir de janeiro/2022	A partir de março/2022	A partir de novembro/2022
<b>R-05A</b>	R\$ 2.107,83	R\$ 2.424,00	R\$ 2.531,08

**Tabela 2. Das Referências Salariais do Magistério**

Denominação	Referência Salarial	A partir de janeiro/2022	A partir de março/2022	A partir de novembro/2022
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 1 - A	<b>RM 8 A</b>	R\$ 19,23	R\$ 22,11	R\$ 23,09
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 1 - A (200h)				
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 1 - B	<b>RM 10 B</b>	R\$ 19,23	R\$ 22,11	R\$ 23,09
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 1 - B (200h)				
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 1 - C	<b>RM 11 C</b>	R\$ 21,15	R\$ 24,33	R\$ 25,40
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 1 - C (200h)				
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 1 - C	<b>RM 12 D</b>	R\$ 23,27	R\$ 26,76	R\$ 27,94
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 1 - C (200h)				
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 2 - B	<b>RM 10 B</b>	R\$ 19,23	R\$ 22,11	R\$ 23,09
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 2 - B (200h)				
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 2 - C	<b>RM 11 C</b>	R\$ 21,15	R\$ 24,33	R\$ 25,40
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 2 - C (200h)				
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 2 - D	<b>RM 12 D</b>	R\$ 23,27	R\$ 26,76	R\$ 27,94
PROFESSOR EDUCACAO BASICA 2 - D (200h)				

*[Handwritten signature]*